



# CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## RESOLUÇÃO Nº 7/64

A Câmara Municipal de São Mateus,

### RESOLVE:

Artº 1º O Artigo 7º da Resolução Nº 1 de 13 de Fevereiro de 1948 passa a ter a seguinte redação: "Artº 7º A Câmara Municipal, funcionará mensalmente em Sessões ordinárias nos dias 10, 20 e 30 às 11, horas, e em um numero de reuniões que forem necessárias, em dias consuetivos.

Artº 2º- Nas Sessões Extraordinárias, não serão pagos as Representações e Ajudas de Custa, salvo em três Sessões na época do orçamento.

§ Unico: ~~As~~ Vereadores do interior serão pagos CR\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), para atender suas despesas.

Artº 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Novembro de 1964

*Nicolau Fabbro*

*Marcos Fabbro*

*Adilson*

*Delfino Pereira Aguiar*

*Alcino Pacheco da Silva*

*Arnoldo Leite*

*Almir Gomes de*

*Alfredo Matta Filho*

*Justino*